



pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. COSTA & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **COSTA E & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.032.093/0001-79, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 212/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18624, Data: 22/04/1997. Imóvel: Um terreno medindo 15(quinze) metros de frente por 10(dez) metros de fundos, situados na quadra 192, parte do lote 01, Bairro Parque Piauí, nesta cidade com os seguintes limites e dimensões: ao norte e ao sul 10 metros com parte do lote 01; a leste 15 metros com o lote 02; e ao oeste 15 metros com a Rua 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (915904).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Clausula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. JOÃO DA SILVA VERAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **GEDIEL FERREIRA MARTINS**, Pessoa física, inscrita no CPF: 131.711.003-04, e RG 260.528 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3945/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 004/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2020 – SEMED

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de cadernos para o Programa Educar pra Valer da Secretaria Municipal de Educação de Timon- MA.

Datas das Sessões: 07/02; 19/02 e 04/03/2020

Horário: 08h30min.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 05/03/2020

Homologação: 06/03/2020

TABELA RESUMO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAG	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	1º ANO. Caderno de Fluência – Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B. PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco.	28	UND	2.600	R\$ 1,45

Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

apresenta: Matrícula: 43556. Data: 18/03/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra R, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, bairro Parque São Francisco V, em Timon - MA, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 50 metros com a Prefeitura Municipal de Timon; ao sul 25 metros com o lote 29, e, 25 metros com o lote 28; a leste 55 metros com a Rua 20; e ao oeste 65 metros com a Rua 01, com área total de 3.000,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 812063;982623)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Clausula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. GEDIEL FERREIRA MARTINS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 001/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de enxoval para recém nascido para atender a demanda da secretaria e programas vinculados a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.817.573/0001-75, com valor global de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 003/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual aos colaboradores do Departamento de Iluminação Pública - DEMIP. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **C. F. ARAÚJO – COMERCIO**, CNPJ: 07.191.969/0001-36, com valor global de R\$ 174.255,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Assinatura: 06 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 001221/2019, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para prorrogação do prazo por 10(dez) meses, com base no art. 23, I, c; II e VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: L.B. GOMES

Data da Assinatura: 28/02/2020

PROC. Nº 131/2020
FLS. 206
RUBRICA